



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 103/2026)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026 publicado no DJE – Ed. 12.172 – de 28/04/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, SRP, autorizada no Processo CIA. 0082488-58.2025.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 28/2026, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
EDITAL COMPRASGOV	28/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Unitário
ADJUDICAÇÃO:	ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 17 de agosto de 2026 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: regis.carvalho@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19D90000-0AA7-0A58-B8E6-08DEEC33BF3D>



Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro REGIS LOHAN DE CARVALHO , designado pela Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026 publicado no DJE – Ed. 12.172 – de 28/04/2026, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Conforme, Art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, visando à aquisição de Transceptores Portáteis tipo HT de Marca / Modelo: Hytera HP786G, com GPS Integrado, faixa de operação 380 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital e Transceptores Móveis em Base Fixa para uso em Emergência (Botão do Pânico) de Marca/Modelo Hytera/HM786, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, incluindo Assistência Técnica/ Serviço Autorizado Hytera, para atender às necessidades de ampliação do quantitativo em funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada para 02 (dois) itens, conforme Termo de Referência 15/2025, anexo I deste edital.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste em uma solução integrada de radiocomunicação digital, composta por equipamentos e serviços tecnicamente interdependentes, cuja divisão comprometeria a padronização tecnológica, a interoperabilidade, a garantia, a assistência técnica, a gestão contratual e a continuidade operacional do sistema.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário do item, bem como valor total dos itens;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item bem como valor total dos itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no item 14.3 a 14.7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.10.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Qualificação técnica da empresa

8.18.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.18.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa licitante forneceu, no total, equipamentos de mesma natureza do objeto licitado, em quantidade no mínimo igual a 10% do quantitativo do lote na qual foi vencedora no certame originário a ARP que se pretende;

8.18.3. O atestado de capacidade técnica visa verificar experiência anterior da empresa na execução de objeto idêntico ao contratado, sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

8.18.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante, sempre que necessário.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a **Instrução Normativa n. 03/2024-CADM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. Ainda, de acordo com o item 17 do Termo de Referência 015/2025/CMTJM.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

14.1. De acordo com o item 10 do Termo de Referência 015/2025/CMTJM, anexo I deste Edital.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o item 9.4 do Termo de Referência 015/2025/CMTJM, anexo I deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

7.3. Fica designado como Fiscal Titular o Sr. Ten Cel PM Orlando Vinicius de Souza Coutinho – Matrícula TJMT nº 43.359, e como Fiscal Substituta a Sra. 2º SGT PM Ariane Aparecida Assis Nogueira – Matrícula TJMT nº 26.218.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. De acordo com o item 5.1 do Termo de Referência 015/2025/CMTJM, anexo I deste Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei n. 14.133/2021.

18.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjmt.jus.br/licitacao.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

- 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 015/2025/CMTJM;
- 19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Contrato;
- 19.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 19.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 19.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 19.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 19.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 19.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 19.11.10. ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade.
- 19.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 27 de julho de 2026.

Fabio Cezar de Mattos
Gerente de Licitação em Substituição Legal





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 15/2025/CMTJMT**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORES PORTÁTIL TIPO HT E TRANSCEPTOR MÓVEL EM BASE FIXA PARA USO EM EMERGÊNCIA - BOTÃO DO PÂNICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO EM FUNCIONAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, visando à aquisição de **Transceptores Portáteis tipo HT de Marca / Modelo: Hytera HP786G**, com GPS Integrado, faixa de operação 380 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT *Trunking* Digital e **Transceptores Móveis em Base Fixa para uso em situação de Emergência (Botão do Pânico) de Marca/Modelo Hytera/HM786**, com fornecimento de **manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos**, incluindo Assistência Técnica/ Serviço Autorizado Hytera, para atender às necessidades de ampliação do quantitativo em funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

CUIABÁ-MT
JULHO/2026

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025

1. DA UNIDADE REQUESITANTE

1.1. Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (CMIL/TJMT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Terminais Portáteis de Radiocomunicação**, com tecnologia padrão **DMR XPT Trunking Digital**, e de **Transceptores Móveis em Base Fixa para uso em situação de emergência (Botão do Pânico)**, **Marca/Modelo Hytera HM786**, incluindo, durante todo o período de garantia, a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, bem como o atendimento por **Assistência Técnica/Serviço Autorizado Hytera** para todos os equipamentos fornecidos, composto por:

LOTE ÚNICO				
ÍTEM	CÓDIGO APLIC	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	0004665	Transceptor Portátil tipo HT (Marca/Modelo: Hytera HP786G), com GPS Integrado, faixa de operação 380 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital. Com Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	25
02	0004663	Transceptor Móvel em Base Fixa para uso em situação de Emergência - Botão do Pânico (Marca/Modelo Hytera/HM786). Com Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	100

2.2. As especificações técnicas e o detalhamento dos itens encontram-se no **ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas**, deste Termo de Referência;

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições, especificações e quantidades descritas no ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, deste Termo de Referência;

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de setembro de 2021;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

2.5. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar n. 15/2025;

2.6. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, conforme prevista em edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DO LOTE ÚNICO

3.1. A adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os itens objeto da contratação constituem uma única solução integrada de radiocomunicação digital, composta por transceptores portáteis, transceptores móveis em base fixa (botão do pânico) e serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos compatíveis com a infraestrutura já existente da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

3.2. Os equipamentos deverão operar de forma integrada, utilizando a mesma tecnologia de comunicação digital (DMR XPT Trunking), observando padrões de interoperabilidade, programação, gerenciamento, atualização de firmware, suporte técnico e assistência técnica autorizada do fabricante, de modo que a fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderá comprometer a compatibilidade dos equipamentos, a padronização tecnológica, a gestão contratual e a continuidade operacional do sistema;

3.3. A contratação por lote único também assegura a existência de um único responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, garantia e manutenção da solução, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e proporcionando maior eficiência na execução do objeto. Tal medida é especialmente relevante em razão da natureza estratégica do sistema de radiocomunicação, empregado nas atividades de segurança institucional e no atendimento de situações emergenciais envolvendo magistrados, servidores e instalações do Poder Judiciário;

3.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso, pois comprometeria a interoperabilidade da solução, elevaria os custos de gerenciamento contratual e aumentaria os riscos de indisponibilidade do sistema, em desacordo com os





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COTA RESERVADA

4.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na legislação, garantindo-lhes o exercício de todos os direitos e benefícios legalmente assegurados, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em caso de empate ficto e às demais prerrogativas previstas na referida norma;

4.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame** em igualdade de condições com as demais licitantes, usufruindo de todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo qualquer restrição à sua participação;

4.3. **Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, tendo em vista que o objeto consiste em uma solução integrada de radiocomunicação digital, composta por equipamentos e serviços tecnicamente interdependentes, cuja divisão comprometeria a padronização tecnológica, a interoperabilidade, a garantia, a assistência técnica, a gestão contratual e a continuidade operacional do sistema;

4.4. Assim, a não adoção da cota reservada decorre exclusivamente da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, **não implicando qualquer afastamento dos direitos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, os quais permanecerão integralmente aplicáveis durante o certame.**

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei n. 14.133/2021.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação proposta, bem como os respectivos quantitativos, **estão detalhadamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**, constantes como apêndice deste Termo de Referência;

6.2. O objeto desta contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 e 2026;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.3. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, com suas alterações posteriores;

6.4. Apoia-se também na Resolução nº 435/2021, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

6.5. Considera ainda o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços aplicável à contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

6.6. Aplicam-se, por fim, as exigências estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

7. DO OBJETIVO / RESULTADOS ESPERADO

7.1. O aprimoramento da Segurança Orgânica das instalações do PJMT, por meio da ampliação do quantitativo de terminais do Sistema de Radiocomunicação Digital do TJMT, visa fortalecer a integração e a capacidade de resposta dos agentes lotados nas unidades judiciárias de Cuiabá e Várzea Grande. A medida assegura comunicação clara, estável e eficiente via radiofrequência, permitindo atendimentos mais ágeis às autoridades, servidores e usuários do PJMT.

7.2. Adicionalmente, a expansão contempla **transceptores móveis instalados em gabinetes de magistrados**, dotados de **botão do pânico**, tecnologia essencial para elevar o nível de proteção pessoal e institucional.

7.3. O acionamento do botão do pânico permite que, em situações de ameaça, risco iminente ou constrangimento ilegal, seja automaticamente emitido um alerta silencioso e criptografado à Central de Monitoramento da Coordenadoria Militar, proporcionando **resposta imediata das equipes de segurança**, mitigando riscos e garantindo a integridade física dos magistrados.

7.4. O sistema também permite o monitoramento dos equipamentos por meio de tecnologia GPS, possibilitando a geração de relatórios de tráfego e registros operacionais entre os transceptores, em ambiente seguro e criptografado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

- 8.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 8.2.** A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de solução integrada de radiocomunicação digital, composta por transceptores portáteis, transceptores móveis em base fixa (botão do pânico), bem como pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica autorizada pelo fabricante e fornecimento de peças e componentes compatíveis, cuja execução demanda unidade de responsabilidade técnica e contratual.
- 8.3.** A execução do objeto por empresas consorciadas poderá dificultar a definição de responsabilidades, comprometer a gestão contratual, a prestação da garantia, a assistência técnica, o suporte especializado e a interoperabilidade da solução, aumentando os riscos de descontinuidade dos serviços e de prejuízos à Administração.
- 8.4.** Ademais, o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado, conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação e na pesquisa de mercado realizada.
- 8.5.** Dessa forma, a vedação à participação de consórcios observa o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, adequada fiscalização da execução, garantia da padronização tecnológica, da continuidade operacional do sistema de radiocomunicação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. SUSTENTABILIDADE

9.1.1. Compete à contratada promover ações de educação, capacitação, orientação preventiva e controle de riscos voltados aos trabalhadores, incluindo boas práticas socioambientais que favoreçam a economia de energia, a redução no consumo de água e a diminuição na geração de resíduos sólidos nos ambientes produtivos;

9.1.2. A contratada deverá atuar com eficiência no gerenciamento de situações emergenciais decorrentes de acidentes, minimizando impactos aos colaboradores, usuários e ao meio ambiente;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

9.1.3. Todas as ações da contratada devem estar em estrita conformidade com a legislação e regulamentações vigentes, com especial atenção à legislação ambiental aplicável à proteção do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na produção;

9.1.4. A contratada deverá assegurar que seus funcionários estejam devidamente orientados quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, promovendo a proteção da saúde dos usuários e da comunidade do entorno;

9.1.5. É de responsabilidade da contratada o descarte ambientalmente adequado de todos os materiais e equipamentos utilizados no processo de fabricação dos produtos fornecidos.

9.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

9.2.1. Não haverá amostras, porém, os objetos deverão atender todas as especificações descritas, sob pena do não aceite pelo fiscal do contrato.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global;

9.4.2. O percentual de 5% justifica-se pela complexidade da demanda, pela importância de atender as necessidades do Poder Judiciário e pelo valor vultoso da contratação.

9.4.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.4.4. Quando a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/21, ela terá o prazo de até 01 (um) mês, prorrogável por igual





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada;

9.4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

9.4.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Contratante;

9.4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.4.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.4.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.4.12. Será considerada extinta a garantia:

9.4.12.1. Será considerada extinta a garantia:

9.4.12.1.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.4.13. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para entrega é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e do Contrato, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, em remessa única.

10.2. A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue a pessoa representante da contratada.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados;

10.5. A entrega deverá ocorrer no depósito do Departamento de Material e Patrimônio, com endereço na **Hélio Ponce de Arruda, s/nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT – CEP: 78.050-970, tendo como ponto de referência ao lado do Complexo de Juizado Unificado de Cuiabá – Des. José Silvério Gomes**, com antecedência mediante agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos fones: **(65) 3617-3653/ 3366**, indicado pelo fiscal do contrato;

10.6. Nas aquisições de materiais com valor da nota fiscal inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento deverá ocorrer pelo fiscal ou fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços, conforme a Portaria n. 1.135/2022, de 19 de outubro de 2022;

10.7. O recebimento dos objetos deste contrato obedecerá ao disposto no art. 140, inc. II, da Lei nº 14.333/2021;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

10.8. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- a) Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;
- c) Caso satisfatório as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado, no verso da (s) nota (s) fiscal (is) /fatura(s);
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- e) Caso a substituição não ocorra em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou o (s) produto (s) seja (m) rejeitado (s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- f) Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- g) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

10.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11.1.1. **Art. 19.** Para fins do disposto neste **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, considera-se:





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

11.1.2. **I - Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.1.3. **II - Fiscalização Técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

11.1.4. **III - Fiscalização Administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

11.1.5. **IV - Fiscalização Setorial** - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

11.1.5.1. O Fiscal Setorial será o Gestor Geral da Comarca contemplada, e seu substituto, será designado pelo Juiz Diretor Geral da referida Comarca, sendo oficializado de suas atribuições pelo Departamento Administrativo do TJMT;

11.1.5.2. Na ausência dos servidores acima descritos responderá pela fiscalização o servidor designado pelo Juiz Diretor para substituí-los em seus afastamentos, devendo ser encaminhada para Divisão de Contratos.

11.1.6. § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

11.1.7. § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

11.1.8. § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.1.9. Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

11.2. FISCALIZAÇÃO:

11.2.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) como fiscal (is) do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.1. De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhes sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer da vigência contratual, bem como avaliar a conformidade dos serviços prestados em relação à quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência;

11.3. Fica designado como **Fiscal Titular** o Sr. **Ten Cel PM Orlando** Vinicius de Souza Coutinho – Matrícula TJMT nº 43.359, e como **Fiscal Substituta** a Sra. **2º SGT PM Ariane** Aparecida Assis Nogueira – Matrícula TJMT nº 26.218.

11.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

11.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.6. GESTOR DO CONTRATO

11.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, treinamento e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com o praticado por este Poder Judiciário, conforme **Parecer nº 294/2024/ATJL**;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93**, conforme **NOTA DE EMPENHO**;

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.2.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2.2. A data da emissão;
- 12.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.2.5. O valor a pagar; e
- 12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**IN Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**);





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até LFL30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o praticado por este Poder Judiciário, conforme Parecer nº 294/2024/ATJL (andamento CIA 30).

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

12.4.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.4.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.4.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4.11. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no **art. 124 da Lei 14.133/2021** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A contratação por **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a forma mais adequada para aquisição dos Terminais Portáteis de Radiocomunicação com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital, bem como Transceptores Móveis em Base Fixa dotados de Botão do Pânico (Marca/Modelo Hytera HM786), incluindo serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, além de atendimento por





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Assistência Técnica/Serviço Autorizado Hytera, tendo em vista as **características da demanda e os benefícios operacionais e econômicos desse modelo.**

13.2. A adoção do SRP configura-se como a solução mais eficiente, estratégica e vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando que as demandas relacionadas ao aprimoramento da infraestrutura de radiocomunicação **ocorrem de maneira gradual e conforme necessidades específicas das unidades judiciárias.** O modelo permite à Administração contratar de forma planejada, evitando estoques excessivos, otimizando os recursos públicos e garantindo flexibilidade orçamentária.

13.3. Sob a ótica da gestão pública moderna, o Sistema de Registro de Preços proporciona benefícios relevantes que dialogam com os princípios da economicidade, padronização, eficiência e vantajosidade, dentre os quais destacam-se:

13.3.1. Flexibilidade para aquisições conforme demanda real, permitindo que cada unidade judiciária seja atendida com precisão, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens registrados.

13.3.2. Padronização tecnológica de alto nível, assegurando interoperabilidade entre todos os equipamentos do Sistema de Radiocomunicação Digital do PJMT e garantindo uniformidade operacional em todas as unidades.

13.3.3. Otimização do planejamento administrativo, possibilitando ao Tribunal utilizar os quantitativos registrados ao longo da vigência da Ata, assegurando maior previsibilidade e capacidade de resposta a situações emergenciais.

13.3.4. Maior competitividade e transparência na formação dos preços, assegurando disputa ampla e equilibrada entre fornecedores especializados.

13.3.5. Redução de riscos operacionais, graças à inclusão de manutenção preventiva e corretiva, realizada por assistência técnica autorizada Hytera, assegurando longevidade, confiabilidade e pleno desempenho dos equipamentos.

13.4. Conforme sugerido pela área demandante no Documento de Formalização de Demanda – DFD os equipamentos serão utilizados para expansão e aprimoramento da infraestrutura de radiocomunicação e segurança, **com entregas realizadas conforme necessidade**, diante disso, o SRP





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

permite aquisições parceladas, **de acordo com a disponibilidade orçamentária** e a demanda real das unidades.

13.5. Desta forma, a adoção do SRP atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

13.6. Ressalta-se que a **disponibilidade orçamentária atual para o exercício de 2025 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ao passo que o valor global estimado da contratação é de R\$ 1.487.178,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

13.7. Dessa forma, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que possibilita a **formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período**, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os **empenhos e contratações decorrentes sejam realizados de forma escalonada e conforme disponibilidade orçamentária, tanto no exercício de 2025, 2026 e no de 2027**, em conformidade com o planejamento institucional e a execução orçamentária. Tal medida reforça o princípio da eficiência administrativa, garantindo que a Administração possa programar suas aquisições **sem comprometer de imediato a totalidade dos recursos**, mantendo a contratação dentro dos limites legais e operacionais do orçamento público.

13.8. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é a realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na **Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.3. Sociedade Empresária, **Sociedade limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa **Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

14.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

14.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.8. A **IN SEGES/ME nº 116, de 2021** determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

14.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.5.1. O fornecedor deverá cumprir os **artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.1.2. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

14.5.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

14.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

14.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

14.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

14.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa licitante forneceu, no total, equipamentos de mesma natureza do objeto licitado, em quantidade no mínimo igual a 10% do quantitativo do lote na qual foi vencedora no certame originário a ARP que se pretende;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

14.7.3. O atestado de capacidade técnica visa verificar experiência anterior da empresa na execução de objeto idêntico ao contratado, sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

14.7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante, sempre que necessário.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado de respectivo documento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais novos/para substituição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

15.2.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas, elencadas neste Termo de Referência;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

15.2.6. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, todas as certidões solicitadas no Termo de Referência;

15.2.7. A inobservância do disposto nos itens acima implicará o não pagamento do valor dos equipamentos que estiverem fora das especificações técnicas estabelecidas, até que haja a necessária regularização;

15.2.8. Ficará ainda a empresa obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, execução dos serviços, instalação ou decorrentes de fabricação;

15.2.9. A Contratada deverá encaminhar documentação junto a ANATEL em nome da Contratante para solicitação/regularização de licenças de funcionamento das estações, bem como, todas as despesas com taxas concernentes ao funcionamento dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência em conformidade com a legislação em vigor são de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia;

15.2.10. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

15.2.11. Todos os equipamentos/acessórios de radiocomunicação deverão ter certificados de registro ou homologação, emitidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;

15.2.12. As vistorias prévias (facultativas) deverão ser agendadas no período das **13 às 18h** por meio do telefone **(65) 3617-3180** ou e-mail institucional da Reserva de Armamento da Coordenadoria Militar: <reserva.armamento@tjmt.jus.br>, e deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis antes do Certame;

15.2.13. A Contratada deverá seguir as normas pertinentes ao Objeto e Recomendações dos fabricantes quanto à instalação e Manutenção dos Equipamentos;

15.2.14. Todos os equipamentos e metodologias utilizadas para o cumprimento do contrato deverão atender os requisitos, descritivos e as normatizações da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** (por intermédio das respectivas





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR), do **Instituto Nacional de Normatização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO**, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CONFEA** e do respectivo Conselho Regional no Estado de Mato Grosso, das práticas da Telebrás (em conformidade com o disposto pelo **art. 213** da Lei Geral de Telecomunicações), de demais normas exigidas por órgãos regulamentadores/fiscalizadores federais, estaduais ou municipais das áreas de execução do contrato;

15.2.15. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato para enviar dados completo da equipe técnico em telecomunicações para realização de montagem/desmontagem e manutenção dos equipamentos;

15.2.16. Dispor de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivo) para a realização dos trabalhos conforme normas regulamentadoras do MPE (Ministério do Trabalho e Emprego);

15.2.17. Fornecer todas as ferramentas, conectores/adaptadores, softwares atualizados e cabos de programação necessários para a manutenção;

15.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJMT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

15.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do sistema, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.2.20. A falta de quaisquer materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do objeto contratado, de acordo com **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

15.2.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a retirada do material no estabelecimento do fornecedor até a execução final da instalação ou serviços;

15.2.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em Contrato Social, endereço, conta bancária e outros dados necessários;

15.2.25. Todo instrumental necessário às intervenções de manutenção para solução de problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.2.26. A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais necessários à montagem/desmontagem e sua manutenção, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a manutenção dos equipamentos e constantes deste Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado;

15.2.27. A CONTRATADA deverá executar a atividade de manutenção preventiva e corretiva com pessoal técnico qualificado durante todo o contrato;

15.2.28. A CONTRATADA deverá executar a cada 90 (noventa) dias, durante a vigência contratual, a atividade de manutenção preventiva dos equipamentos, com pessoal técnico qualificado objetivando: inspeção de equipamentos tanto de funcionamento como de segurança, ajustes, reparos, análises, limpeza de equipamentos, e outros. Ao fim de cada atividade de manutenção efetuada, a CONTRATADA deverá entregar relatório das atividades realizadas ao representante da CONTRATANTE;

15.2.29. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante horário comercial, bem como, telefones celulares funcionais para acionamento em outros períodos (noite, sábado, domingo e feriado), para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas, incluindo os problemas decorrentes do fato de não funcionalidade específica ou esperada;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

15.2.30. O número de chamados estabelecidos no item anterior não deve possuir limitação, nem restrição durante a vigência do contrato;

15.2.31. Os atendimentos deverão cumprir o estabelecido no Grau de Serviço Desejado, descritos na tabela 1 e 2, respectivamente;

15.2.32. Os eventos serão classificados conforme descrito na Tabela 1, sendo sua criticidade definida pela CONTRATANTE na ocasião da identificação do evento pela CONTRATADA e seu reporte para a CONTRATANTE;

15.2.33. Tabela 1 – Classificação de Eventos:

(A) EMERGENCIAL	Criticidade emergencial onde são consideradas todas as falhas cujas consequências provoquem <u>paralisação</u> do serviço, o tráfego, ou recursos de manutenção, e que exigem ação corretiva no menor tempo possível obedecendo aos prazos constantes no TR.
(B) NÃO EMERGENCIAL	São <u>perturbações</u> que afetam uma área específica de determinada funcionalidade, cuja degradação embora tolerada pelo sistema como um todo constitui em anormalidade e mal funcionamento.

15.2.34. Para o atendimento dos eventos conforme descritos na Tabela 1, a Contratada deverá atender aos **Níveis de Atendimento** conforme **Tabela 2** a seguir;

NÍVEL	SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO O TÉCNICO	TEMPO PARA RESPOSTA DE DIAGNÓSTICO	TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO SISTEMA	TEMPO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA
A	Emergencial	Até 6 horas	Até 9 horas	Até 12 horas	Até 02 dias úteis
B	Não emergencial	Até 8 horas	Até 12 horas	Até 16 horas	Até 05 dias úteis

15.2.35. Nos casos em que houver necessidade de solicitação de materiais/peças em outras unidades da federação ou no exterior, o prazo para solução definitiva do problema será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.**





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

15.2.36. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, neste caso, deve prover suporte no local (“On-site”) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do Técnico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seu anexo;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu anexo;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (conforme o caso):

17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.14. De acordo com o Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.15. Será advertido quem dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme o parágrafo 2º, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

17.16. Com fulcro no parágrafo 4º, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o responsável por:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.17. Nos termos do parágrafo 5, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, a declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.18. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, art. 156 da Lei n. 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput, art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

17.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.21. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

17.22. Caso a empresa fornecedora não efetue a entrega dos produtos (inexecução total), ser-lhe-á aplicada à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, independente de prejuízo, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

17.23. No caso de descumprimento das demais condições previstas na Ata (inexecução parcial), ser-lhe-á aplicada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então será considerado inexecução total, a juízo discricionário da administração, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

17.24. O não atendimento quanto à substituição do bem defeituoso implicará na regra anterior;

17.25. Após 20 (vinte) dias de atraso, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

17.26. Após 30 (trinta) dias de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

17.27. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

17.27.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.27.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.28. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

17.29. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo, conforme previsto no art. 166 da lei n. 14.333/2021;

17.30. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.333/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

17.32. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou não cumulativas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.33. E demais sanções e/ou penalidades da Lei nº 14.133/2021.

17.34. Além das penalidades e sanções mencionadas acima, **serão adotados os critérios previstos na Instrução Normativa nº 03/2024-C.ADM/TJMT.**

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. A pesquisa de preços foi realizada em consonância com a **Instrução Normativa Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021– SEGES/ME**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, que terá um **Valor Estimado de R\$ 1.487.187,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no ANEXO B do Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O orçamento para custear a despesa será informado pela Coordenadoria de Planejamento –TJMT, subsidiado pela Ficha Estratégica da CMIL, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 e 2026.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

- Cel PM **Jane** de Sousa Melo – Matrícula TJMT nº 12.350 – **Supervisão**;
- Ten Cel PM **Caroline Bianca** de A.Vieira Chiroli - Matrícula TJMT nº 43.367 – **Revisão**;
- CB PM João **Kleber** Padilha da Silva – Matrícula TJMT nº 33074 – **Elaboração**.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Conforme, **Art. 84 da Lei 14.133/2021**, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas, princípios gerais dos contratos e demais legislações: leis, decretos, portarias, despachos e/ou orientações que versem sobre Aquisição de Terminais Portáteis - com tecnologia padrão DMR XPT *Trunking* Digital e Bases Fixas de Radiocomunicação (TETRA) para interoperabilidade entre Redes DMR X TETRA, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, incluindo Assistência Técnica/ Serviço Autorizado Hytera.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os materiais a serem disponibilizados para a execução do objeto desta contratação deverão estar em linha de fabricação. Não serão aceitos protótipos, nem produtos em fase de obsolescência, usados ou remanufaturados, devendo esses equipamentos apresentar no mínimo as mesmas características ou superiores contendo as últimas tecnologias para esse tipo de serviço, em conformidade com as especificações técnicas contidas no edital;

24.2. Os serviços deverão ser comprovados com fichas comprobatórias – Ordem de Serviço, assinadas por policial militar da Coordenadoria Militar que acompanhou a execução do serviço, devendo ser encaminhada uma via para o Fiscal, e outra via com a empresa;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

24.3. A proponente vencedora deverá disponibilizar equipamentos, peças e componentes para reposição, com o objetivo de realizar manutenção imediata, durante todo o contrato, não paralisando ou prejudicando as atividades de radiocomunicação.

24.4. Todas as despesas com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão estar considerados nos preços ofertados;

24.5. Caso os materiais disponibilizados para substituição, estejam em desacordo com as especificações da proposta, Edital e seus anexos, a proponente se obriga a reparar a falha ou deverá providenciar a sua substituição, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Poder Judiciário, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

24.6. A substituição de qualquer item específico no presente Termo de Referência, só poderá ocorrer mediante previa autorização do Tribunal de Justiça, desde que o produto seja da mesma qualidade ou superior ao item substituído, não trazendo nenhum prejuízo a sua funcionalidade e compatível com o sistema existente, incluindo a integração com outros sistemas.

25. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- **Anexo A:** Caderno de Especificações – TR 15-2025;
- **Anexo B:** Estimativa de Preços – TR 15-2025;
- **Anexo C:** Ficha Estratégica – TR 15-2025.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2026.

Caroline **Bianca** de Almeida Vieira Chioli – **TEN CEL PM**
Assessora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT nº **43.367**

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação descrito neste Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Jane de Sousa Melo - CEL PM
Coordenadora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT nº 12.350

Elaborado por: João Kleber Padilha da Silva - CB PM
Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições
Matrícula TJMT nº 33074

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19D90000-0AA7-0A58-B8E6-08DEEC33BF3D>



Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada
....., CEP :, doravante designada FORNECEDOR, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento da
licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 28/2026, processo administrativo n.103/2026
CIA 0082488-58.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as
partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31
de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, visando à aquisição de Transceptores Portáteis tipo HT de Marca / Modelo: Hytera HP786G, com GPS Integrado, faixa de operação 380 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital e Transceptores Móveis em Base Fixa para uso em situação de Emergência (Botão do Pânico) de Marca/Modelo Hytera/HM786, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, incluindo Assistência Técnica/ Serviço Autorizado Hytera, para atender às necessidades de ampliação do quantitativo em funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) como Fiscal (is) do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1. De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhes sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer da vigência contratual, bem como avaliar a conformidade dos serviços prestados em relação à quantidade e qualidade especificadas no Termo de Referência;

11.2. Fica designado como Fiscal Titular o Sr. Ten Cel PM Orlando Vinicius de Souza Coutinho – Matrícula TJMT nº 43.359, e como Fiscal Substituta a Sra. 2º SGT PM Ariane Aparecida Assis Nogueira – Matrícula TJMT nº 26.218.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 103/2026 (CIA 0082488-58.2025.8.11.0000) — **Pregão Eletrônico n. 28/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Terminais Portáteis de Radiocomunicação, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital, e de Transceptores Móveis em Base Fixa para uso em situação de emergência (Botão do Pânico), Marca/Modelo Hytera HM786, incluindo, durante todo o período de garantia, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o atendimento por Assistência Técnica/Serviço Autorizado Hytera para todos os equipamentos fornecidos:





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE GESTORA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	..	..	..	..
..	..	..	..	..

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021).

2.1.O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, conforme prevista em edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

3.1.1. O prazo máximo para entrega é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e do Contrato, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, em remessa única.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

3.1.2. A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue a pessoa representante da contratada.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados;

3.1.5. A entrega deverá ocorrer no depósito do Departamento de Material e Patrimônio, com endereço na Hélio Ponce de Arruda, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78.050-970, tendo como ponto de referência ao lado do Complexo de Juizado Unificado de Cuiabá - Des. José Silvério Gomes, com antecedência mediante agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos fones: (65) 3617-3653/ 3366, indicado pelo fiscal do contrato;

3.1.6. Nas aquisições de materiais com valor da nota fiscal inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento deverá ocorrer pelo fiscal ou fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços, conforme a Portaria n. 1.135/2022, de 19 de outubro de 2022;

3.1.7. O recebimento dos objetos deste contrato obedecerá ao disposto no art. 140, inc. II, da Lei nº 14.333/2021;

3.1.8. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

3.1.9. Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;

3.1.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;

3.1.11. Caso satisfatório as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado, no verso da (s) nota (s) fiscal (is) /fatura(s);

3.1.12. Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

3.1.13. Caso a substituição não ocorra em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou o (s) produto (s) seja (m) rejeitado (s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

3.1.14. Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

3.1.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

3.1.16. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

19.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021).

6.1. RECEBIMENTO

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, treinamento e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com o praticado por este Poder Judiciário, conforme Parecer nº 294/2024/ATJL (andamento CIA 30);

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93, conforme NOTA DE EMPENHO;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.5. O prazo de validade;

6.2.6. A data da emissão;

6.2.7. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.8. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.9. O valor a pagar; e

6.2.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.15. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

6.2.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.2.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.2.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até LFL30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o praticado por este Poder Judiciário, conforme Parecer nº 294/2024/ATJL (andamento CIA 30).

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

6.4.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

6.4.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

6.4.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4.11. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

6.4.12. O processo de pagamento virtual deve ser instruído, obrigatoriamente, com o arquivo da Nota Fiscal, em formato XML, além dos documentos definidos no Termo de Referência nº. 03/2026/CMTJMT, anexo a este Contrato.

6.4.13. O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência e seu anexo;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seu anexo;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado de respectivo documento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais novos/para substituição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

9.2.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas, elencadas no Termo de Referência;

9.2.6. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, todas as certidões solicitadas no Termo de Referência;

9.2.7. A inobservância do disposto nos itens acima implicará o não pagamento do valor dos equipamentos que estiverem fora das especificações técnicas estabelecidas, até que haja a necessária regularização;

9.2.8. Ficará ainda a empresa obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, execução dos serviços, instalação ou decorrentes de fabricação;

9.2.9. A Contratada deverá encaminhar documentação junto a ANATEL em nome da Contratante para solicitação/regularização de licenças de funcionamento das estações, bem como, todas as despesas com taxas concernentes ao funcionamento dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência em conformidade com a legislação em vigor são de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

9.2.10. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

9.2.11. Todos os equipamentos/acessórios de radiocomunicação deverão ter certificados de registro ou homologação, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

9.2.12. As vistorias prévias (facultativas) deverão ser agendadas no período das 13 às 18h por meio do telefone (65) 3617-3180 ou e-mail institucional da Reserva de Armamento da Coordenadoria Militar: <reserva.armamento@tjmt.jus.br>, e deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis antes do Certame;

9.2.13. A Contratada deverá seguir as normas pertinentes ao Objeto e Recomendações dos fabricantes quanto à instalação e Manutenção dos Equipamentos;

9.2.14. Todos os equipamentos e metodologias utilizadas para o cumprimento do contrato deverão atender os requisitos, descritivos e as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (por intermédio das respectivas Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR), do Instituto Nacional de Normatização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e do respectivo Conselho Regional no Estado de Mato Grosso, das práticas da Telebrás (em conformidade com o disposto pelo art. 213 da Lei Geral de Telecomunicações), de demais normas exigidas por órgãos regulamentadores/fiscalizadores federais, estaduais ou municipais das áreas de execução do contrato;

9.2.15. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato para enviar dados completo da equipe técnico em telecomunicações para realização de montagem/desmontagem e manutenção dos equipamentos;

9.2.16. Dispor de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivo) para a realização dos trabalhos conforme normas regulamentadoras do MPE (Ministério do Trabalho e Emprego);

9.2.17. Fornecer todas as ferramentas, conectores/adaptadores, softwares atualizados e cabos de programação necessários para a manutenção;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

9.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJMT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

9.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do sistema, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.20. A falta de quaisquer materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto contratado, de acordo com Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a retirada do material no estabelecimento do fornecedor até a execução final da instalação ou serviços;

9.2.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em Contrato Social, endereço, conta bancária e outros dados necessários;

9.2.25. Todo instrumental necessário às intervenções de manutenção para solução de problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.26. A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais necessários à montagem/desmontagem e sua manutenção, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a manutenção dos equipamentos e constantes do Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado;

9.2.27. A CONTRATADA deverá executar a atividade de manutenção preventiva e corretiva com pessoal técnico qualificado durante todo o contrato;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

9.2.28. A CONTRATADA deverá executar a cada 90 (noventa) dias, durante a vigência contratual, a atividade de manutenção preventiva dos equipamentos, com pessoal técnico qualificado objetivando: inspeção de equipamentos tanto de funcionamento como de segurança, ajustes, reparos, análises, limpeza de equipamentos, e outros. Ao fim de cada atividade de manutenção efetuada, a CONTRATADA deverá entregar relatório das atividades realizadas ao representante da CONTRATANTE;

9.2.29. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante horário comercial, bem como, telefones celulares funcionais para acionamento em outros períodos (noite, sábado, domingo e feriado), para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas, incluindo os problemas decorrentes do fato de não funcionalidade específica ou esperada;

9.2.30. O número de chamados estabelecidos no item anterior não deve possuir limitação, nem restrição durante a vigência do contrato;

9.2.31. Os atendimentos deverão cumprir o estabelecido no Grau de Serviço Desejado, descritos na tabela 1 e 2, respectivamente;

9.2.32. Os eventos serão classificados conforme descrito na Tabela 1, sendo sua criticidade definida pela CONTRATANTE na ocasião da identificação do evento pela CONTRATADA e seu reporte para a CONTRATANTE.

9.2.33. Tabela 1 – Classificação de Eventos:

(C) EMERGENCIAL	Criticidade emergencial onde são consideradas todas as falhas cujas consequências provoquem <u>paralisação</u> do serviço, o tráfego, ou recursos de manutenção, e que exigem ação corretiva no menor tempo possível obedecendo aos prazos constantes no TR.
(D) NÃO EMERGENCIAL	São <u>perturbações</u> que afetam uma área específica de determinada funcionalidade, cuja degradação embora tolerada pelo sistema como um todo constitui em anormalidade e mal funcionamento.

9.2.34. Para o atendimento dos eventos conforme descritos na Tabela 1, a Contratada deverá atender aos **Níveis de Atendimento** conforme **Tabela 2** a seguir;

NÍVEL	SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENT	TEMPO PARA RESPOSTA DE	TEMPO PARA REESTABELECIM	TEMPO PARA SOLUÇÃO
-------	------------	---------------------	------------------------	--------------------------	--------------------





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

		O TÉCNICO	DIAGNÓSTICO	ENTO DO SISTEMA	DEFINITIVA DO PROBLEMA
A	Emergencial	Até 6 horas	Até 9 horas	Até 12 horas	Até 02 dias úteis
B	Não emergencial	Até 8 horas	Até 12 horas	Até 16 horas	Até 05 dias úteis

9.2.35. Nos casos em que houver necessidade de solicitação de materiais/peças em outras unidades da federação ou no exterior, o prazo para solução definitiva do problema será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

9.2.36. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, neste caso, deve prover suporte no local (“On-site”) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do Técnico

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global;

11.1.2. O percentual de 5% justifica-se pela complexidade da demanda, pela importância de atender as necessidades do Poder Judiciário e pelo valor vultoso da contratação.

11.1.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.1.4. Quando a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/21, ela terá o prazo de até 01 (um) mês, prorrogável por igual





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada;

11.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

11.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Contratante;

11.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.1.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

11.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.1.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.12. Será considerada extinta a garantia:

11.1.12.1. Será considerada extinta a garantia:

11.1.12.1.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1.13. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a **Instrução Normativa n. 03/2024-CADM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda, será aplicado as sanções conforme previstas no item 17 do Termo de Referência 015/2025/CMTJM., anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.1. O orçamento para custear a despesa será informado pela Coordenadoria de Planejamento – TJMT, subsidiado pela Ficha Estratégica da CMIL, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 e 2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000
princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.1. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

17.1.1. Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considera-se:

17.1.2. I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

17.1.3. II - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

17.1.4. III - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

17.1.5. IV - Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

17.1.5.1. O Fiscal Setorial será o Gestor Geral da Comarca contemplada, e seu substituto, será designado pelo Juiz Diretor Geral da referida Comarca, sendo oficializado de suas atribuições pelo Departamento Administrativo do TJMT;

17.1.5.2. Na ausência dos servidores acima descritos responderá pela fiscalização o servidor designado pelo Juiz Diretor para substituí-los em seus afastamentos, devendo ser encaminhada para Divisão de Contratos.

17.1.6. § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

17.1.7. § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

17.1.8. § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

17.1.9. Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

17.2. FISCALIZAÇÃO:

17.2.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) como Fiscal (is) do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.1.1. De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhes sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer da vigência contratual, bem como avaliar a conformidade dos serviços prestados em relação à quantidade e qualidade especificadas no Termo de Referência;

17.3. Fica designado como Fiscal Titular o Sr. Ten Cel PM Orlando Vinicius de Souza Coutinho – Matrícula TJMT nº 43.359, e como Fiscal Substituta a Sra. 2º SGT PM Ariane Aparecida Assis Nogueira – Matrícula TJMT nº 26.218.

17.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.4.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

17.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.5.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSTENTABILIDADE

18.1. Compete à contratada promover ações de educação, capacitação, orientação preventiva e controle de riscos voltados aos trabalhadores, incluindo boas práticas socioambientais que favoreçam a economia de energia, a redução no consumo de água e a diminuição na geração de resíduos sólidos nos ambientes produtivos;

18.1.2. A contratada deverá atuar com eficiência no gerenciamento de situações emergenciais decorrentes de acidentes, minimizando impactos aos colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

18.1.3. Todas as ações da contratada devem estar em estrita conformidade com a legislação e regulamentações vigentes, com especial atenção à legislação ambiental aplicável à proteção do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na produção;





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

18.1.4. A contratada deverá assegurar que seus funcionários estejam devidamente orientados quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, promovendo a proteção da saúde dos usuários e da comunidade do entorno;

18.1.5. É de responsabilidade da contratada o descarte ambientalmente adequado de todos os materiais e equipamentos utilizados no processo de fabricação dos produtos fornecidos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ASSINATURAS

ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ horas.

DETALHAMENTO SERVIÇOS						
Item	Profissionais	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total Estimado (Anual)
1			und			
2			und			





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

3			und	
TOTAL:				

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

**ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ
nº....., localizada à,
declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2026.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

**ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/13 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

**ANEXO VIII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006 (e alterações posteriores)**

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo)
_____, através de seu representante
legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está
incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que
está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

ANEXO IX DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

ANEXO X DO EDITAL– MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 28/2026 – CIA 0082488-58.2025.8.11.0000

**ANEXO XI DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19D90000-0AA7-0A58-B8E6-08DEEC33BF3D>

Código verificador - AD:19D90000-0AA7-0A58-B8E6-08DEEC33BF3D



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.